



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EMPL 12/2019**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESPIRITO SANTO.**

**EMENDA MODIFICATIVA AO ART. 247. DO PROJETO DE LEI Nº 16/2019**

**Altera a redação do I (inciso) do artigo 247 e o renomeia, passando a ser o Parágrafo Único.**

**Onde se lê:**

Art. 247. (...)

I - Durante os plantões de que trata o inciso anterior, as Farmácias e Drogarias que não estiverem funcionando deverão afixar em local visível ao público, cartaz padronizado pela Gerência de Vigilância Sanitária, contendo obrigatoriamente as seguintes informações: Nome Fantasia do Estabelecimento de plantão, endereço e telefone, devendo providenciar meios para que estes cartazes permaneçam afixados nos locais à disposição da população.

**Ler-se-á:**

Art. 247. (...)

Parágrafo Único - Durante os plantões de que trata o caput deste artigo, as Farmácias e Drogarias que não estiverem funcionando deverão afixar em local visível ao público, cartaz padronizado pela Gerência de Vigilância Sanitária, contendo obrigatoriamente as seguintes informações: Nome Fantasia do Estabelecimento de plantão, endereço e telefone, devendo providenciar meios para que estes cartazes permaneçam afixados nos locais à disposição da população.

**JUSTIFICATIVA:**

Visando a melhor técnica de redação legislativa, tendo em vista não existir no artigo em questão um inciso anterior e não existir na técnica legislativa o inciso único.

**RENATA FIÓRIO**

**Vereadora – PSD**

***“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”***